

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS – TO
EDITAL Nº 001/2023, de 26 de abril de 2023.

RETIFICAÇÃO 002/2023

1. ACRESCENTAR ALTERNATIVA “D” AOS RESPECTIVOS SUBITENS 16.1 E 16.2 DO ITEM 16 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

SUBITEM 16.1

Para desempate dos candidatos que concorrem aos cargos de **Nível Fundamental** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- b) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Matemática;
- d) Será assegurado como critério de PREFERÊNCIA, em caso de empate, o candidato que tenha comprovado ter servido em tribunal de júri na condição de jurado, conforme Art.440 do CPP, Decreto – Lei nº3.689/1941. A aferição da preferência só será realizada após a efetiva condição de empate, na fase final de classificação, mediante todo o atendimento aos requisitos previstos para o preenchimento da vaga.**

SUBITEM 16.2

Para desempate dos candidatos que concorrem aos cargos de **Nível Médio, Médio/Técnico e Superior** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- b) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa.
- d) Será assegurado como critério de PREFERÊNCIA, em caso de empate, o candidato que tenha comprovado ter servido em tribunal de júri na condição de jurado, conforme Art.440 do CPP, Decreto – Lei nº3.689/1941. A aferição da preferência só será realizada após a efetiva condição de empate, na fase final de classificação, mediante todo o atendimento aos requisitos previstos para o preenchimento da vaga.**

2. O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes dessa retificação.

4. Essa retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

5. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital do Concurso Público nº 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO.

Palmas , 16 de maio de 2023

CARLOS RICARDO RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO